



Índice

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	2
RESOLUÇÃO	2
RESOLUÇÃO 003/2023	2
PORTARIA	2
PORTARIA Nº 047/2023	2



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 003/2023

RESOLUÇÃO 003/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023. Disciplina o regime de transição para a integral e exclusiva aplicabilidade da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências. CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legitimou a escolha pela Administração da legislação a ser utilizada nas licitações e contratações diretas durante o período de transição e convivência normativa entre os regimes. CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 191, permitiu utilizar tanto a Lei Federal 8.666/93 quanto a Lei Federal 10.520/02 até sua revogação, que se dará 02 (dois) anos após a publicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU e do Acórdão no. 507/2023 – TCU - Plenário; CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro); O Sr. FELIBERG MELO SOUSA, Presidente da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei RESOLVE: Art. 1º. No âmbito desta Câmara Municipal, até 31 de Março de 2023 poderá ser instaurado a fase interna de processos com base nas Leis 8.666/93, 10.520/02 ou 14.133/21, vedada a aplicação combinada das leis. § 1º O processo instaurado deverá indicar qual opção de lei foi adotada, com manifestação expressa do Presidente da Câmara, de modo que, será por ela regido durante toda vigência, bem como os contratos decorrentes e seus aditamentos ou outro instrumento hábil. § 2º Os processos instaurados com base nas Leis 8.666/93 ou 10.520/02 que não tiverem a publicação do aviso do edital realizada até 31 de Dezembro de 2023 deverão ser cancelados. Art. 2º. A partir do dia 1º de abril de 2023, não será aceita a instauração de novos processos com fundamentos nas Leis nº 8.666/93 ou nº 10.520/02. Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Açailândia - MA, em 29 de março de 2023. Feliberg Melo Sousa Presidente da Câmara

Publicado por: Gabriela Da Silva Coelho Pettenon

Código identificador: \$QP3180WO54p

PORTARIA

MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: ANTONIA ELINETE DINIZ PITOMBEIRA

Código identificador: kadae23vpi020230331120332

PORTARIA Nº 047/2023

PORTARIA Nº 047/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

“Concede diária a servidor e dá outras providências” O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor. RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora comissionada SHERLYANE MESQUITA COSTA, inscrita no número do CPF: 013.063.613-46, conforme PORTARIA Nº 128/2022 do cargo de Assessora parlamentar da Câmara. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). FELIBERG





Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Açailândia

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PROCURADORIA GERAL
R. Ceará, 662 - Centro, Açailândia - MA
Cep: 65930-000

FELIBERG MELO DE SOUSA
PRESIDENTE

RICARDO MELO E SILVA
PROCURADOR (A) GERAL

Informações: ascom@cmacailandia.ma.gov.br

MUNICIPIO DE
ACAILÂNDIA -
CAMARA MUNICIPAL:
12143442000176

/C=BR/O=ICP-
Brasil/ST=MA/L=Açailândia/OU=AC SOLUTI
Multipla v5/OU=35622406000190/OU=Presencial
/OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE
ACAILÂNDIA - CAMARA
MUNICIPAL:12143442000176 Data:31.03.2023
23:06

